

DECISÃO COREN-AP 10 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Determina, no âmbito do COREN/AP, a suspensão do pagamento de auxílio representação durante 30 dias.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário Interventor da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 0491/2015 que estabelece normas gerais para concessão de auxílio representação no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen Nº 0024/2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/02/2017, que decretou a intervenção pelo Cofen no âmbito do COREN/AP e afastou de forma preventiva os membros da Diretoria, passando as funções administrativas e financeiras do COREN-AP a ser de responsabilidade exclusiva e excepcional da Junta Interventora;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar com exatidão os dados financeiros desta Autarquia, para fundamentar a tomada de decisões da Junta Interventora.

DECIDE:

Art. 1º - Suspender o pagamento de auxílio representação a Conselheiros efetivos ou suplentes e colaboradores, no âmbito do COREN/AP, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: a referida suspensão possui efeitos retroativos a 20/02/2017, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a critério da Junta Interventora.

Macapá, 24 de fevereiro de 2017.



Dr. ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES

Presidente Interventor do COREN-AP



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional

(LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA

(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)



DRA NADIA MATTOS RAMALHO

Primeira Secretária Interventora do COREN/AP